



MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: _____

EDITAL Nº: 164/2020

MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE

PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19

DATA: 03 / AGOSTO / 2020



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Arlete Martins – Secretária de Saúde

Para: Marcelo Dieckel – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto a ser licitado: Aquisição de medicamento para utilização em tratamentos de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pelo COVID-19.

Especificações e Valor do Objeto:

| Item | Qty | Unid | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|------------------|-----|------|--------------------|----------|-----------------|
| 1 | 600 | cpr | Azitromicina 500mg | 2,67 | 1.602,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 1.602,00 |

Valor total do objeto: R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais).

Motivação: Em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus - Covid-19, do qual decorreu o significativo aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde, faz-se necessária a aquisição do medicamento acima descrito. Destaca-se que o item listado não encontra-se licitado, visto que o mesmo integra a lista de medicamentos obtidos junto ao Consórcio Paraná Saúde. Entretanto, conforme informação repassada pelo referido Consórcio, conforme anexo, o referido item encontra-se, em quantidade insuficiente, em seu estoque, para atendimento da demanda apresentada pelos municípios consorciados. Assim sendo, é necessária, portanto, a aquisição emergencial, face a impossibilidade de se aguardar regular procedimento licitatório, marcado pela natural morosidade.

Considera-se, fundamenta e justifica a contratação pretendida:

- a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
- o Decreto n.º 4230, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores, do Governo do Estado do Paraná;
- o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense;
- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);
- a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (41) 3256-8000 – CEP 83998-000 – Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

- o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Legislativo n.º 1, de 24 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Paraná, encaminhada por meio da Mensagem n.º 15, de 23 de março de 2020;
- o Plano de Contingência COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde de Mercedes;
- a confirmação de casos de contaminação pelo COVID-19 no Município de Mercedes, consoante boletins da Secretaria de Saúde;
- que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Método de execução: Fornecimento.

Dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903035

Fonte de recurso: 1019

Valor para execução do objeto: O valor máximo para a execução do objeto é de R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais).

Mercedes, 03 de agosto de 2020.

Arlete Martins
Arlete Martins

SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Mercedes, 30 de Julho de 2020.

Ofício nº 06/2020

Ao Setor de Licitações e Compras.

SOLICITAÇÃO

Solicito ao Setor de Licitações e Compras uma dispensa de licitação para a aquisição do medicamento Azitromicina 500mg comprimidos. O referido item é adquirido para o Município através do Consórcio Paraná Saúde e teve sua produção descontinuada. O fornecedor buscou outras alternativas para entrega, mas devido a indisponibilidade do produto no mercado, não haverá prazo para o fornecimento do mesmo.

Visando que não haja a falta do medicamento para a distribuição à população, solicito a compra para suprir uma demanda de dois meses.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Diane Caroline Koerich
Farmacêutica
CRF-PR 34100

Diane Caroline Koerich
Farmacêutica do Centro de Saúde de Mercedes
CRF/PR- 34100

Fw: ADEQUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO MEDICAMENTO AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO LOTE 4/2020

De: SECAO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA 20 RS - TOLEDO (scine20rs@sesa.pr.gov.br)

Para: anynha5250@yahoo.com.br; jaqueline.heck@hotmail.com; diane.koerich@yahoo.com.br; caf@toledo.pr.gov.br; mariana.muller@toledo.pr.gov.br; farmaceuticos@toledo.pr.gov.br; thaislarasegundo1@hotmail.com; postocentral@tupassi.pr.gov.br; FBdiamantedoeste@hotmail.com; katiawochner-ero@outlook.com; caf.palotina@gmail.com; celiaschonwald@hotmail.com; fbdiamentadoeste@hotmail.com; kleberalberton@hotmail.com; debora_scher@hotmail.com; caroline.cmc@gmail.com; farmacia.hospital@tupassi.pr.gov.br; jessicacoldebella@hotmail.com; assistenciafarmaceutica@guaira.pr.gov.br; farmacia@guaira.pr.gov.br; Lurianluly@hotmail.com; lelamesias@unipar.br; evelynndonadel@uol.com.br; farmaciaubssjp@gmail.com; andressa.farmacia@tupassi.pr.gov.br; alinec-lima@hotmail.com; farmaciasr@gmail.com; farmaciaubssjp@gmail.com; monica.oliveira.moura@hotmail.com; andrerwfarma@gmail.com; rafaelrocha.farmacia@gmail.com; jaquelorscheider@hotmail.com; deboraluzetti@hotmail.com; cleiton.caf@santahelena.pr.gov.br; tiemikamigouchi@hotmail.com; taisa_cassel@hotmail.com; claudetefarmacia@patobragado.pr.gov.br; claudete.s@hotmail.com; ivanete.t.kochhann@hotmail.com; jaquelineburin@yahoo.com.br; eniocruzz@bol.com.br; rosangelaengel@hotmail.com; farmaciaescola@toledo.pr.gov.br; farmacia@santahelena.pr.gov.br; apcanossa@hotmail.com

Data: quinta-feira, 25 de junho de 2020 16:47 BRT

Paulo Roberto Stoef
Farmacêutico - CRF/PR 25.113
Seção de Assistência Farmacêutica
20ª Regional de Saúde - Toledo PR
(45) 3252-7047

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Francine - CPS" <francine@consorcioparanasaude.com.br>

Data: 25/06/2020 14:11 (02:35 horas atrás)

Assunto: ADEQUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO MEDICAMENTO AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO LOTE 4/2020

Para: "10" <scine10rs@sesa.pr.gov.br>, "11" <caf11rs@sesa.pr.gov.br>, "13ª REGIONAL - CIANORTE" <geraldomontanha@sesa.pr.gov.br>, "14ª REGIONAL - PARANAVAI" <caf14rs@sesa.pr.gov.br>, "6ª REGIONAL - UNIÃO DA VITÓRIA" <caf06rs@sesa.pr.gov.br>, "9ª REGIONAL - FOZ DO IGUAÇU" <scine09rs@sesa.pr.gov.br>, "CAF 19RS" <CAF19RS@hotmail.com>, "CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DA 16 RS - APUCARANA" <caf16rs@sesa.pr.gov.br>, "CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DA 22 RS - IVAIPORA" <caf22rs@sesa.pr.gov.br>, "KATRIANE PILATTI MAFFESSIONI" <katriane@sesa.pr.gov.br>, moacir.colussi@sesa.pr.gov.br, "NILSON ALVES DE OLIVEIRA" <nilson-oliveira@sesa.pr.gov.br>, ricardo.aquino@sesa.pr.gov.br, scine01rs@sesa.pr.gov.br, scine03rs@sesa.pr.gov.br, scine04rs@sesa.pr.gov.br, scine05rs@sesa.pr.gov.br, scine07rs@sesa.pr.gov.br, scine08rs@sesa.pr.gov.br, scine12rs@sesa.pr.gov.br, scine15rs@sesa.pr.gov.br, scine16rs@sesa.pr.gov.br, scine18rs@sesa.pr.gov.br, scine21rs@sesa.pr.gov.br, scine22rs@sesa.pr.gov.br, "SECAO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 11 RS - CAMPO MOURÃO" <scine11rs@sesa.pr.gov.br>, "SECAO DE INSUMOS ESTRATEGICOS DA 02 RS - METROPOLITANA" <scine02rs@sesa.pr.gov.br>, "SECAO DE INSUMOS ESTRATEGICOS DA 06 RS - UNIAO DA VITORIA" <scine06rs@sesa.pr.gov.br>, "SECAO DE INSUMOS ESTRATEGICOS DA 13 RS - CIANORTE" <scine13rs@sesa.pr.gov.br>, "SECAO DE INSUMOS ESTRATEGICOS DA 17 RS - LONDRINA" <scine17rs@sesa.pr.gov.br>, "SECAO DE INSUMOS ESTRATEGICOS DA 19 RS - JACAREZINHO" <scine19rs@sesa.pr.gov.br>, "SECAO DE INSUMOS ESTRATEGICOS DA 20 RS - TOLEDO" <scine20rs@sesa.pr.gov.br>, victor.rizzi@sesa.pr.gov.br
Com Cópia: "Luciane Priscila - CPS" <lcuciane@consorcioparanasaude.com.br>

ADEQUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO MEDICAMENTO AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO LOTE 4/2020

O medicamento entregue pelo Consórcio, medicamento genérico do laboratório fabricante Medquímica teve sua produção descontinuada

O fornecedor buscou outras alternativas para entrega, mas a indisponibilidade do produto no mercado e alta de preço impossibilitou uma troca de marca

Para evitar desabastecimento, será possível atender parte do quantitativo programado pelos municípios, sendo que todos os municípios tiveram uma redução proporcional do quantitativo programado.

Segue abaixo planilha com a quantidade comprada e quantidade após ajuste. O saldo financeiro será devolvido na próxima programação

Ajuste Azitromicina 500mg, blister com 3 comprimidos - caixa com 300 comprimidos - lote de compra 04/2020 - R\$ 0,4694/comp

| Regional | Município | Unidade Solicitada caixas | Unidade Adquirida comp | Unidade Solicitada - após ajuste caixas | Unidade Adquirida - após ajuste comp |
|----------|-------------------------|---------------------------|------------------------|---|--------------------------------------|
| 1 | Pontal do Paraná | 30 | 9000 | 21 | 6300 |
| 2 | Adrianópolis | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 2 | Agudos do Sul | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 2 | Bocaiúva do Sul | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 2 | Campo do Tenente | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 2 | Piñ | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 2 | Quatro Barras | 12 | 3600 | 8 | 2400 |
| 2 | Quitandinha | 6 | 1800 | 4 | 1200 |
| 3 | Arapoti | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 3 | Ipiranga | 6 | 1800 | 4 | 1200 |
| 3 | Jaguariaíva | 4 | 1200 | 3 | 900 |
| 3 | Palmeira | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 3 | São João do Triunfo | 4 | 1200 | 3 | 900 |
| 4 | Inácio Martins | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 5 | Foz do Jordão | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 5 | Goioxim | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 5 | Laranjal | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 5 | Marquinho | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 5 | Reserva do Iguaçu | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 5 | Rio Bonito do Iguaçu | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 6 | Bituruna | 10 | 3000 | 7 | 2100 |
| 6 | General Carneiro | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 6 | Paula Freitas | 6 | 1800 | 4 | 1200 |
| 6 | Porto Vitória | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 6 | São Mateus do Sul | 6 | 1800 | 4 | 1200 |
| 7 | Chopininho | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 7 | Coronel Domingos Soares | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 8 | Ampére | 17 | 5100 | 12 | 3600 |
| 8 | Capanema | 8 | 2400 | 5 | 1500 |
| 8 | Cruzeiro do Iguaçu | 1 | 300 | 1 | 300 |

| | | | | | |
|----|--------------------------|----|------|----|------|
| 8 | Pranchita | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 8 | Salto do Lontra | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 9 | Itaipulândia | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 9 | Missal | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 9 | Ramilândia | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 10 | Anahy | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 10 | Cafelândia | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 10 | Ibema | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 10 | Santa Tereza do Oeste | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 10 | Vera Cruz do Oeste | 10 | 3000 | 7 | 2100 |
| 11 | Barbosa Ferraz | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 11 | Campina da Lagoa | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 11 | Engenheiro Beltrão | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 11 | Goioerê | 8 | 2400 | 5 | 1500 |
| 11 | Luiziana | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 11 | Moreira Sales | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 11 | Peabiru | 10 | 3000 | 7 | 2100 |
| 11 | Quarto Centenário | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 11 | Terra Boa | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 12 | Cruzeiro do Oeste | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 12 | Iporã | 10 | 3000 | 7 | 2100 |
| 12 | Maria Helena | 4 | 1200 | 3 | 900 |
| 12 | São Jorge do Patrocínio | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 13 | Guaporema | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 13 | Jussara | 4 | 1200 | 3 | 900 |
| 13 | Tapejara | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 14 | Amaporã | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 14 | Cruzeiro do Sul | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 14 | Diamante do Norte | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 14 | Guairaçá | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 14 | Inajá | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 14 | Marilena | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 14 | Nova Aliança do Ivaí | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 14 | Nova Londrina | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 14 | Paraíso do Norte | 6 | 1800 | 4 | 1200 |
| 14 | Porto Rico | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 14 | Santa Isabel do Ivaí | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 14 | São Carlos do Ivaí | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 14 | Tamboara | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 14 | Terra Rica | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 15 | Ângulo | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 15 | Flórida | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 15 | Itaguajé | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 15 | Lobato | 4 | 1200 | 3 | 900 |
| 15 | Mandaguari | 6 | 1800 | 4 | 1200 |
| 15 | Paiçandu | 4 | 1200 | 3 | 900 |
| 15 | Paranacity | 4 | 1200 | 3 | 900 |
| 15 | Santo Inácio | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 16 | Cambira | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 16 | Jandaia do Sul | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 17 | Assaí | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 17 | Centenário do Sul | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 17 | Florestópolis | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 17 | Jaguapitã | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 17 | Lupionópolis | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 17 | Primeiro de Maio | 4 | 1200 | 3 | 900 |
| 17 | Rolândia | 20 | 6000 | 14 | 4200 |
| 17 | Sertãozinho | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 17 | Tamarana | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 18 | Abatiã | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 18 | Andará | 7 | 2100 | 5 | 1500 |
| 18 | Nova Santa Bárbara | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 18 | Ribeirão do Pinhal | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 18 | Santa Mariana | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 18 | Santo Antônio do Paraíso | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 18 | Sapopema | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 18 | Uraí | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 19 | Cambará | 10 | 3000 | 7 | 2100 |
| 19 | Carlópolis | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 19 | Guapirama | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 19 | Ibaiti | 12 | 3600 | 8 | 2400 |
| 19 | Santana do Itararé | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 19 | Siqueira Campos | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 19 | Tomazina | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 19 | Wenceslau Braz | 8 | 2400 | 5 | 1500 |
| 20 | Assis Chateaubriand | 15 | 4500 | 11 | 3300 |
| 20 | Guaira | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 20 | Marechal Cândido Rondon | 20 | 6000 | 14 | 4200 |
| 20 | Mercedes | 2 | 600 | 1 | 300 |
| 20 | Nova Santa Rosa | 4 | 1200 | 3 | 900 |
| 20 | Palotina | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 20 | Santa Helena | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 20 | São Pedro do Iguaçu | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 20 | Tupãssi | 5 | 1500 | 4 | 1200 |
| 22 | Jardim Alegre | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 22 | Manoel Ribas | 4 | 1200 | 3 | 900 |
| 22 | Mato Rico | 3 | 900 | 2 | 600 |
| 22 | Santa Maria do Oeste | 1 | 300 | 1 | 300 |
| 22 | São João do Ivaí | 4 | 1200 | 3 | 900 |





00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Proposta Comercial Nr. 39665

Dados do Cliente:

Município de Mercedes - 2186

Rua Dr Oswaldo Cruz

MERCEDES - PR

Att.Sr(a): Diane (Farmaceutica) fciabasicamercedes@hotmail.com

Fone: (45)3256-8000

CNPJ/CPF 95.719.373/0001-23

Promotor do Setor: Felipe

Fone:

| Seq | Descrição | Qtde por CX | Qtde | U.M. | R\$ Unitario | R\$ Total |
|---|-------------------------------|-------------|------|------|--------------|-----------------|
| 1 | Azitromicina 500 Mg - Pharlab | 500 | 600 | CPR | 2,70000 | 1.620,00 |
| Valor Total da Proposta Comercial (R\$): | | | | | | 1.620,00 |

Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento: 30DD
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 500,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 1 (um) Dia;
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 30/07/2020

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Felipe

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

www.altermed.com.br



REALMED

Realmed Distribuidora Ltda

Rua Belo Horizonte, 2190 Alto Alegre
Cascavel-PR CEP: 85.802-010 Fone (45)3039-3076
CNPJ: 17.263.792/0001-90 I.E. 9061647284
Email: realmeddistribuidora@hotmail.com

À
PREFEITURA DE MERCEDES

COTAÇÃO

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca | Unitário | Total |
|------|------|-------|---------------------|-------|-----------|--------------|
| 1 | 600 | CPR | AZITROMICINA 500 MG | PRATI | R\$ 3,500 | R\$ 2.100,00 |
| | | | | | | R\$ 2.100,00 |

CASCADEL, 29 DE JULHO DE 2020
VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS

Atenciosamente,

Alexandre


Alexandre de Alcântara Silva
CPF/RG: 045.220.139-06 / 8.162.243-4


17.263.792/0001-90
I.E. 906.16472-84
REALMED DISTRIBUIDORA
LTDA - EPP
R. Belo Horizonte, 2190 - S. 02/Alto Alegre
85802-010 CASCAVEL - PR

ORÇAMENTO PREFEITURA MERCEDES - PR

| PRODUTO | UND | QTDE | V. UNT | V. TOTAL |
|--------------------|-----|------|--------|----------|
| Azitromicina 500mg | CPR | 600 | 2,67 | 1602,00 |

TOTAL: R\$ 1.602,00

Validade da proposta: 10 dias.

Três Barras do Paraná, 29 de Julho de 2020

Kelin Dalbosco

Farmacêutica

CRF/PR 30258

Kelin Dalbosco

22.688.060/0001-81

DIHOSMED COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS - EIRELI - MEAV. SÃO PAULO, 418
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

.....
Dihosmed Comercio de Medicamentos Eireli

CNPJ 22.688.060/0001-81

KELIN DALBOSCO

Farmacêutica 30258 CRF/PR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 164/2020

Mercedes, 03 de agosto de 2020.

Exma. Senhora Prefeita,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório n.º 164/2020, na modalidade DISPENSA n.º 60/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamento para utilização em tratamento de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pela Covid-19.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

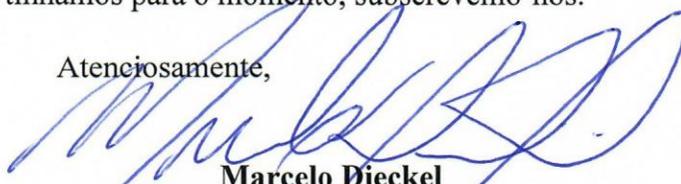
02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903035

Fonte de recurso: 1019

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Marcelo Dieckel
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: MARCELO DIECKEL – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

PARA: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 164/2020

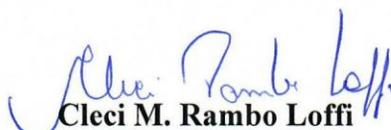
Mercedes, 03 de agosto de 2020.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 164/2020, na modalidade DISPENSA n.º 60/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamento para utilização em tratamento de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pela Covid-19.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 282/2020, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

DE: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita

PARA: MARCELO DIECKEL – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 282/2020.

DATA: 17 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei n.º. 8.666/93,

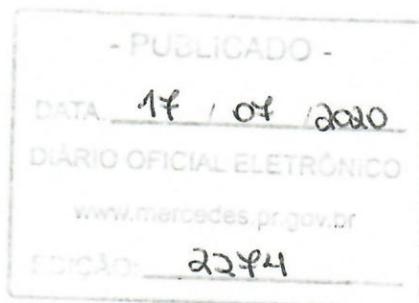
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Jéssica Gabriele Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.857.209-0 SSP/PR, Jaqueline Stein, portadora de Cédula de Identidade RG n.º. 7.785.147-0 SSP/PR e Nilma Eger, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.475.622-2 SSP/PR, servidoras públicas Municipais, como membros titulares; Jucimara Carine Biscaro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.307.014-7 SSP/PR, Marcelo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.432.814-6 SSP/PR, Jakson Felipe Winkelmann, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13.516.504-2 SSP/PR, Juliana Schueroff, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.771.728-1 SSP/PR, Tais Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.767.229-6 SSP/PR, Sidiane Weiss, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.678.249-9 e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 3.932.567-5 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.


Cleci M. Rambo Loff
PREFEITA





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 60/2020

MUNICÍPIO DE MERCEDES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 60/2020
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Mercedes
INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

1 – Preâmbulo

– O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 282/2020, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 03/08/2020, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública o processo de Dispensa nº 60/2020, no dia 04/08/2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, objetivando a aquisição de medicamento para utilização em tratamentos de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pela Covid – 19, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – Objeto

2.1 - O presente processo de Dispensa tem por objeto a aquisição de medicamento para utilização em tratamentos de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pela Covid – 19, conforme descrição abaixo:

| Item | Qtd | Unid | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total |
|------------------|-----|------|--------------------|----------|-----------------|
| 1 | 600 | cpr | Azitromicina 500mg | 2,67 | 1.602,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 1.602,00 |

Valor total do objeto: R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais).

3 – Motivação

3.1 – Em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus - Covid-19, do qual decorreu a reformulação dos serviços públicos de saúde, faz-se necessária a aquisição do medicamento acima descrito, empregado no tratamento de pacientes contaminados. Destaca-se que o item listado não encontra-se licitado, visto que o mesmo integra a lista de medicamentos obtidos junto ao Consórcio Paraná Saúde. Entretanto, conforme informação repassada pelo referido Consórcio (documento anexo), o estoque do mesmo não é suficiente para atendimento da demanda apresentada pelos municípios consorciados. Assim sendo, é necessária, portanto, a aquisição emergencial, face a impossibilidade de se aguardar regular procedimento licitatório, marcado pela natural morosidade, principalmente nesta época em que se noticia o aumento do número de casos de contaminação no Estado do Paraná.

3.2 - Considera-se, fundamenta e justifica a contratação pretendida:

Página 1 de 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n° 60/2020

- a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19
- a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
- o Decreto n.º 4230, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores, do Governo do Estado do Paraná;
- o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense;
- o Decreto Legislativo n° 6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- a Portaria MS/GM n° 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);
- a Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
- O Decreto Legislativo n.º 1, de 24 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Paraná, encaminhada por meio da Mensagem n.º 15, de 23 de março de 2020;
- o Plano de Contingência COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde de Mercedes;
- a confirmação de casos de contaminação pelo COVID-19 no Município de Mercedes, consoante boletins da Secretaria de Saúde;
- o Decreto Municipal n.º 112/2020 (cópia anexa), que declara estado de calamidade pública no Município de Mercedes, em virtude do desastre classificado e codificado como doenças infecciosas virais (15110), decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
- que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

4 – Regime de Execução

4.1 – Fornecimento.

Página 2 de 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 60/2020

5 – Do Preço e da Razão de Escolha do Fornecedor

5.1 – O Preço a ser pago pelo objeto é de R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais).

5.1.1 – O preço a ser pago corresponde ao menor valor obtido em regular pesquisa de preços.

5.2 – A razão de escolha do fornecedor repousa na apresentação da menor proposta de preços, obtida em regular pesquisa, aliado ao preenchimento dos requisitos de habilitação.

6 – Documentação Referente à Habilitação:

6.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá conter, sequencialmente:

6.1.1 - Para Comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Página 3 de 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº 60/2020

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este procedimento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data do presente procedimento.

7 – Condições de Pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços do objeto do presente processo de dispensa correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903009

Fonte de recurso: 1019

8 – Validade da Proposta

8.1 - A proposta da contratada terá o prazo de validade mínimo de 10 (dez) dias.

9 – Prazo de Vigência

9.1 - O prazo de vigência do presente processo é de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação.

10 – Prazo de Execução

10.1 - O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Compra, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 4-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

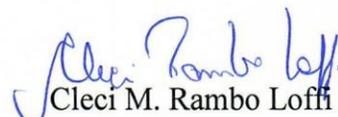
11 – Do Fundamento Legal.

11.1 – A presente dispensa é formalizada com base no art. 24, II e IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

12 – Da minuta Contratual.

12.1 – Nos termos do art. 62, caput, da Lei n.º 8.666/93, o termo de contrato será substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Mercedes, 03 de agosto de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

Página 4 de 4

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Dispensa de Licitação nº: 60/2020

Objeto: Aquisição de medicamento para utilização em tratamentos de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pelo COVID-19.

Prezados Senhores:

Dihosmed Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ sob nº. 22.688.060/0001-81, Inscrição Estadual nº 90697031-75, com sede na Av. São Paulo, nº. 418, CEP 85.485-000, Centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por seu titular, Sr. Euclides Luiz Tomazelli, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº. 1637, apto 601, CEP 85.812-000, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 3.145.703-3, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 060.116.839-91, apresenta sua proposta comercial relativa à Dispensa de Licitação nº 60/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamento para utilização em tratamentos de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pelo COVID-19, conforme disposto a seguir:

| Item | Qtd | Unid | Descrição | RS Unit | RS Total |
|------------------|-----|------|--------------------|---------|-----------------|
| 1 | 600 | cpr | Azítromicina 500mg | 2,67 | 1.602,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 1.602,00 |

Valor total do objeto: R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais).

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos além do lucro todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade do objeto executado.

A presente proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.

Três Barras do Paraná - PR, em 04 de agosto de 2020.

Dihosmed Comércio de Medicamentos EIRELI
Proponente

1

DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600629728
CNPJ – 22.688.060/0001-81

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 16/04/1950, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3.145.703-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 060.116.839-91, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, n.º 1637 – Apartamento 601 – Centro – CEP 85.812-020. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME** na cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, n.º 418 – Centro – CEP 85.485-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600629728 em data de 31/10/2017, última alteração registrada sob n.º 20185749070 em data de 26/01/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 22.688.060/0001-81, resolve modificar o primitivo ato constitutivo e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos naturais (CNAE 4637-1/99) e Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico e de laboratórios (CNAE 4645-1/01) **passará a** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (saneante domissanitário) (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de suplementos, vitaminas e alimentos, alimentos para nutrição enteral e alimentos infantil (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de leite em pó, leite resfriado, leite pasteurizado e aromatizado (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginásticas e condicionamento físico, fitness (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de material descartável, copos, guardanapos, embalagens (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de água mineral (CNAE 4635-4/01); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de equipamentos e proteção individual (EPI) (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de armarinhos (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4641-9/02); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 10:27 SOB N° 20194146154.
PROTOCOLO: 194146154 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903273890. NIRE: 41600629728.
DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2

DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600629728
CNPJ – 22.688.060/0001-81

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME
NIRE – 41600629728
CNPJ – 22.688.060/0001-81

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 16/04/1950, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3.145.703-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 060.116.839-91, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, n.º 1637 – Apartamento 601 – Centro – CEP 85.812-020. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME** na cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, n.º 418 – Centro – CEP 85.485-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600629728 em data de 31/10/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 22.688.060/0001-81, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME**, com sede na Avenida São Paulo, n.º 418 – Centro – CEP 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 22.688.060/0001-81.

2ª O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 15 de Junho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (saneante domissanitário) (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 10:27 SOB Nº 20194146154.
PROTOCOLO: 194146154 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903273890. NIRE: 41600629728.
DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3

DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600629728
CNPJ – 22.688.060/0001-81

cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de suplementos, vitaminas e alimentos, alimentos para nutrição enteral e alimentos infantil (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de leite em pó, leite resfriado, leite pasteurizado e aromatizado (CNAE 4631-1/00); Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginásticas e condicionamento físico, fitness (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de material descartável, copos, guardanapos, embalagens (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de água mineral (CNAE 4635-4/01); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de equipamentos e proteção individual (EPI) (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de artigos de armarinhos (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4641-9/02); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 10:27 SOB Nº 20194146154.
PROTOCOLO: 194146154 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903273890. NIRE: 41600629728.
DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4

DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600629728
CNPJ – 22.688.060/0001-81

10ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 05 de Julho de 2019.


EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI





CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 10:27 SOB Nº 20194146154.
PROTOCOLO: 194146154 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903273890. NIRE: 41600629728.
DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Rua Souza Naves, 5445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.679.448/0001-58

Tabellionato de Notas

Reconhecido por Verdadeira a firma de **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI** *0071*00198F* Doufé

Cascavel-Paraná, 08 de julho de 2019 - 08:59:56h

Fernanda Lopes Ferreira de Moraes - Escrevente

Reconhecido Digital Nº: PxFt.NHfZb.XuEmr, Controle: m05ZN.3ffCu
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 10:27 SOB Nº 20194146154.
PROTOCOLO: 194146154 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903273890. NIRE: 41600629728.
DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.688.060/0001-81 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/06/2015 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|--|

| | | |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV SAO PAULO | NÚMERO 418 | COMPLEMENTO ***** |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP 85.485-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DIHOSMED@HOTMAIL.COM | TELEFONE (45) 3235-1945 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2020** às **15:04:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.688.060/0001-81 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/06/2015 |
| NOME EMPRESARIAL DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO AV SAO PAULO | NÚMERO 418 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.485-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DIHOSMED@HOTMAIL.COM | TELEFONE (45) 3235-1945 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2020** às **15:04:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
30/07/2020 - 15 06 53**Informações do Contribuinte**

| | | |
|--|---|--|
| Inscrição Estadual | 90697031-75 | Inscrição CNPJ 22.688.060/0001-81 |
| Nome Empresarial | Dihosmed Comercio de Medicamentos - Eireli - Me | |
| Endereço | Av Sao Paulo, 418. Centro 85485-000 - Tres Barras do Parana - PR | |
| Telefone | (45)3235-1945 | |
| E-mail | DIHOSMED@HOTMAIL.COM | |
| Atividade Econômica Principal | 4644-3/01 - Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano | |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) | 4631-1/00 - Comercio Atacadista de Leite e Laticinios 4635-4/01 - Comercio Atacadista de Agua Mineral 4637-1/99 - Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4641-9/01 - Comercio Atacadista de Tecidos 4641-9/02 - Comercio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4641-9/03 - Comercio Atacadista de Artigos de Armario 4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho 4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios 4645-1/02 - Comercio Atacadista de Protezes e Artigos de Ortopedia 4645-1/03 - Comercio Atacadista de Produtos Odontologicos 4646-0/01 - Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de Perfumaria 4649-4/02 - Comercio Atacadista de Aparelhos Eletronicos de Uso Pessoal e Domestico 4649-4/04 - Comercio Atacadista de Moveis e Artigos de Colchoaria 4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar 4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente 4651-6/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica 4664-8/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Medico-Hospitalar; Partes e Pecas 4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas | |
| Características do Estabelecimento | Unidade Produtiva com Atividade no Local | |
| Formas de Atuação | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc) | |
| Início das Atividades | 06/2015 | |
| Código SRP Atual: | 1.2520.203 - Desde 06/2020 | |
| Situação Cadastral Atual: | Ativo - Desde 06/2015 | |
| Regime Pagamento Atual: | 2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2020 | |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): | Maiores informações clique aqui | |

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.

Próxima Inscrição Estadual



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 22.688.060/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:10 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: **EB53.31A5.E3AA.0B41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022119177-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.688.060/0001-81**

Nome: **DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FELSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 854 / 2020

Cadastro Econômico: 13080

Razão Social.:DIHOSMED COM.DE MEDIC.-EIRELI - ME

CPF/CNPJ.....:22.688.060/0001-81

Nome Fantasia:DIHOSMED

Endereço.....:* AV. SAO PAULO

Bairro.....:CENTRO

Atividade....:COM. ATACAD. DE MEDIC. E DROGAS DE USO HUMANO

Alvará.....: 1308

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº ,no dia que o cadastro Economico nº 13080 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão requerida por DIHOSMED COM.DE MEDIC.-EIRELI - ME servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Três Barras do Paraná, 28/07/2020

Código de autenticidade: 547088708547088

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.688.060/0001-81

Razão Social: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Endereço: AV SAO PAULO 418 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2020 a 27/08/2020

Certificação Número: 2020072904521709183010

Informação obtida em 30/07/2020 15:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.688.060/0001-81
Certidão nº: 17657225/2020
Expedição: 30/07/2020, às 15:09:46
Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.688.060/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



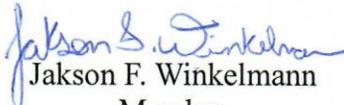
Município de Mercedes

Estado do Paraná

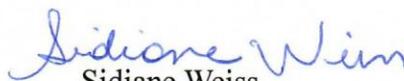
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2020 DISPENSA Nº 60/2020

Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 352/2019, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Dispensa nº 60/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamento para utilização em tratamentos de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pelo COVID-19. Aberta a sessão, verificou-se que a empresa, Dihosmed Comércio de Medicamentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.688.060/0001-81, apresentou documentação que a torna apta a contratar com o Município de Mercedes. Em seguida, passou-se à verificação da Proposta de Preços, onde a proponente apresentou proposta no valor de R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais). Trata-se de hipótese de Dispensa de licitação, amparada pelo art. 24, II e IV, da Lei Nacional nº 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. A comissão constatou que a proponente está apta para a execução do objeto e que o mesmo se enquadra no Processo de Dispensa. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:


Jakson F. Winkelmann
Membro


Nilma Eger
Presidente


Sidiane Weiss
Membro



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 60/2020, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Tratando-se o objeto do procedimento em análise da aquisição de medicamento para utilização em tratamentos de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pelo COVID-19, cujo valor orçado é de R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais), necessário se faz reconhecer a incidência da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, II e IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, bem como, no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, é dispensável a licitação “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.” Com a edição do Decreto n.º 9.412, de 18 junho de 2018, o limite para dispensa de licitação, fundada no dispositivo em tela, passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Tendo em vista o montante da contratação pretendida e, a inexistência da notícia de compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, reputa-se que a aquisição pode ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório.

Por outro lado, consoante disposto no edital do procedimento em tela, a Organização Mundial da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em 30 de janeiro de 2020, por conta do surto do novo Coronavírus (COVID-19); em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou o surto de COVID-19 como pandemia; a Portaria MS/GM n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, declarou situação de emergência em todo o território paranaense; a Portaria MS/GM n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19); a Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, alterou a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; o Decreto Legislativo n.º 6, de 2020, do Congresso Nacional, reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020; o Decreto Legislativo n.º 1, de 24 de março de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Paraná, encaminhada por meio da Mensagem n.º 15, de 23 de março de 2020; e o Decreto Municipal n.º 112/2020 (cópia anexa), que declarou estado de calamidade pública no Município de Mercedes, em virtude do desastre classificado e codificado como doenças infecciosas virais (15110), decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Ainda, conforme consta do procedimento, “em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus - Covid-19, do qual decorreu a reformulação dos serviços públicos de saúde, faz-se necessária a aquisição do medicamento acima descrito, empregado no tratamento de pacientes contaminados.”

Havendo a confirmação de pacientes contaminados pelo COVID-19, bem como, casos suspeitos, conforme boletins expedidos pela Secretaria de Saúde, necessária se faz a aquisição do objeto, que servirá ao tratamento de pacientes que é empregado no tratamento da doença.

A demora inerente a realização de regular licitação, pois, representa risco patente e real de comprometimento do serviço público de saúde e, por consequência, da vida e integridade física dos munícipes, donde restar configurada a situação emergencial. Como o vírus está presente, conforme constatado pela confirmação de pacientes contaminados no Município e região, a disponibilidade de medicação para o tratamento é atual, não se revelando adequado aguardar todo o trâmite de um procedimento licitatório, ainda que abreviados os ritos, nos termos do art. 4º, G, da Lei n.º 13.979/2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

Em face de tais fatos, de se reconhecer que a situação se amolda a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional n.º 8.666/93. Confira-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)

Inobstante, o art. 4º - B da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, expressamente dispensou a necessidade de demonstração de ocorrência de situação de emergência; da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; da existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e da limitação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, no que se refere as dispensas de licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Confira-se:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Registro, por oportuno, que o Edital/Termo de Referência do procedimento atende ao disposto nos incisos do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, havendo a caracterização da situação emergencial, a justificativa da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

A situação emergencial já se encontra suficientemente delimitada acima. A justificativa da escolha do fornecedor repousa no fato de ter proposto o fornecimento pelo menor preço obtido em regular pesquisa, além de cumprir os requisitos de habilitação, donde resultar, também, a justificativa do preço.

Reputo, ainda, que o Edital/Termo de Referência do procedimento atende ao disposto no § 1º do art. 4-E da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, havendo a declaração do objeto; descrição resumida da solução apresentada; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativa do preço obtido por meio de prévia pesquisa; e adequação orçamentária.

Quanto ao prazo da contratação, que deve ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Nacional n.º 8.666/93, e de 06 (seis) meses, nos termos do art. 4º-H da Lei Nacional n.º 13.979/2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926/2020, registra-se que previsto o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, e de execução de 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, o que se revela razoável em face das especificidades do caso concreto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

No que tange a minuta do instrumento contratual, consigno que houve a substituição nos termos do art. 62, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, consigno que o presente parecer é exarado com base nos elementos constantes dos autos, não cabendo a este parecerista o questionamento acerca da extensão da alegada situação emergencial que motiva o procedimento.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 60/2020, haja vista encontrar respaldo no art. 24, II e IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Consigna-se a necessidade da observância do disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, bem como, no § 2º do art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes, 04 de agosto de 2020.


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Dispensa nº 60/2020, e **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue:

Objeto: Aquisição de medicamento para utilização em tratamentos de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pelo COVID-19.

Valor: R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais).

Contratado: Dihosmed Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ sob nº. 22.688.060/0001-81.

Mercedes, 04 de agosto de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA



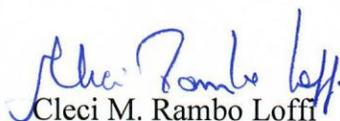
Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2020

- Contratante:** Município de Mercedes
- Contratado:** Dihosmed Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ sob n.º. 22.688.060/0001-81.
- Objeto:** Aquisição de medicamento para utilização em tratamentos de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pelo COVID-19.
- Valor:** R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais).
- Amparo Legal:** Artigo 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Mercedes – PR, 04 de agosto de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

| | |
|-----------|----------------|
| PUBLICADO | |
| DATA | 07 / 08 / 2020 |
| LOCAL | 0 Presente |
| PAGINA | 05 |
| Nº EDIÇÃO | 4745 |

- PUBLICADO -
DATA: 07 / 08 / 2020
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2291



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

7 de agosto de 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2291

www.mercedes.pr.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO****HABILITAÇÃO:**

| Licitante | Situação |
|--|------------|
| Personal Serviços de Pavimentação EIRELI, CNPJ nº 19.268.196/0001-28 | Habilitada |

PROPOSTA DE PREÇOS

| Classif. | Licitante | Proposta (R\$) |
|----------|--|----------------|
| 1ª | Personal Serviços de Pavimentação EIRELI, CNPJ nº 19.268.196/0001-28 | 77.991,92 |

Fica a licitante vencedora intimada a assinar o Contrato de Execução de Obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Mercedes – PR, 06 de agosto de 2020.
Comissão Permanente de Licitação (Portaria 282/2020).

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de medicamento para utilização em tratamentos de pacientes com suspeita/confirmação de contágio pelo COVID-19.
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO: 60/2020
VALOR: R\$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais)
DATA: 04/08/2020

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de álcool líquido e gel, para disponibilização em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO: 62/2020
VALOR: R\$ 3.704,00 (três mil, setecentos e quatro reais)
DATA: 05/08/2020

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: ESSER & LEONHARDT LTDA
OBJETO: Aquisição de sapatos em E.V.A., para utilização por parte de servidores da Secretaria de Saúde, que desempenham funções de serviços gerais, realocados na referida Secretaria, durante o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus COVID-19.
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO: 63/2020
VALOR: R\$ 369,81 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).
DATA: 05/08/2020

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Table with 3 columns: NOME, DESCCLASSIFICADO, PONTUAÇÃO. Lists names of candidates and their scores.

Table with 4 columns: NÚMERO DA INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Lists candidates with their registration numbers and birth dates.

Table with 4 columns: NÚMERO DA INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO. Lists candidates with their registration numbers and birth dates.

Table with 3 columns: NOME, DESCCLASSIFICADO, PONTUAÇÃO. Lists names of candidates and their scores.

Table with 3 columns: NÚMERO DA INSCRIÇÃO, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates with their registration numbers and scores.

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 06/08/2020, em: www.quatropontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 125/2019 - PREGÃO Nº 090/2019

Fornecimento de Material odontológico destinado ao atendimento do programa de saúde bucal do Centro de Saúde do Município de Quatro Pontes, a serem entregues na quantidade e frequência determinadas pelas necessidades da Municipalidade.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 126/2019 - PREGÃO Nº 091/2019

Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, a serem entregues durante o período de vigência da Ata, e quando solicitados pela Administração Pública de Quatro Pontes, na quantidade e frequência de acordo com as necessidades dos setores usuários.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 128/2019 - PREGÃO Nº 092/2019

Fornecimento de 500 sacas de sal comum moído fino, com 25kg cada, destinados ao uso no gerador de hipoclorito para o tratamento de água do Sistema de Abastecimento do Município de Quatro Pontes.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 20.000m² de grama Esmeralda em levadas, adubada e livre de ervas daninhas, destinadas a espaços públicos, do Município de Quatro Pontes.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 500 sacas de sal comum moído fino, com 25kg cada, destinados ao uso no gerador de hipoclorito para o tratamento de água do Sistema de Abastecimento do Município de Quatro Pontes.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 20.000m² de grama Esmeralda em levadas, adubada e livre de ervas daninhas, destinadas a espaços públicos, do Município de Quatro Pontes.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 500 sacas de sal comum moído fino, com 25kg cada, destinados ao uso no gerador de hipoclorito para o tratamento de água do Sistema de Abastecimento do Município de Quatro Pontes.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 20.000m² de grama Esmeralda em levadas, adubada e livre de ervas daninhas, destinadas a espaços públicos, do Município de Quatro Pontes.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 500 sacas de sal comum moído fino, com 25kg cada, destinados ao uso no gerador de hipoclorito para o tratamento de água do Sistema de Abastecimento do Município de Quatro Pontes.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 20.000m² de grama Esmeralda em levadas, adubada e livre de ervas daninhas, destinadas a espaços públicos, do Município de Quatro Pontes.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 500 sacas de sal comum moído fino, com 25kg cada, destinados ao uso no gerador de hipoclorito para o tratamento de água do Sistema de Abastecimento do Município de Quatro Pontes.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 20.000m² de grama Esmeralda em levadas, adubada e livre de ervas daninhas, destinadas a espaços públicos, do Município de Quatro Pontes.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 500 sacas de sal comum moído fino, com 25kg cada, destinados ao uso no gerador de hipoclorito para o tratamento de água do Sistema de Abastecimento do Município de Quatro Pontes.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 20.000m² de grama Esmeralda em levadas, adubada e livre de ervas daninhas, destinadas a espaços públicos, do Município de Quatro Pontes.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 136/2019 - PREGÃO Nº 098/2019

Fornecimento de 500 sacas de sal comum moído fino, com 25kg cada, destinados ao uso no gerador de hipoclorito para o tratamento de água do Sistema de Abastecimento do Município de Quatro Pontes.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

REGULAMENTO Nº 088/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
SUMÁRIO: Dispõe sobre o não comparecimento de candidatos convocados em concurso público.

REGULAMENTO Nº 088/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
SUMÁRIO: Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público.

REGULAMENTO Nº 088/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
SUMÁRIO: Dispõe sobre a abertura do plano de cargos, carreira e remuneração de servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020 - CONCURSO 9012017
ÁREA DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO:
MARCOS ROBERTO RUELA
ROBSON HENRIQUE DA SILVA VIEIRA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2020

Empresa: Dickel Indústria de Tubos - Eireli - CNPJ: 05.878.342/00143
Marechal Cândido Rondon - Paraná, em 05 de agosto de 2020.

REFERENTE
QUALIDADE DE ÁGUA
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, informa à população de Marechal Cândido Rondon que a água fornecida por esta Autarquia durante o mês de Julho de 2020 esteve de acordo com os parâmetros de potabilidade, pois atendeu aos parâmetros a Portaria de Consolidação nº 05/2017 de 28/09/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
COM ITEM EXCLUSIVO PARA MPE (Micro e Pequena Empresa)
Modalidade: Pregão no Formato Eletrônico nº 142920

Regime de Compra: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de Conjuntos Mecânicos Submersas Novas, a serem utilizados em Poços Tubulares e Elevatórias de Esgoto, Unidades Operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon -PR.

Valor Máximo: R\$ 206.150,00 (duzentos e seis mil, cento e cinquenta reais).
Realização da Sessão Pública Local de Abertura: A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 750, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 17h45min. e das 13h15min. às 17h00min., ou através do site: www.saaemcr.com.br. Link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e fazer o download do arquivo.

Publicar-se: Por email: licitacao@saemcr.com.br ou pelo Fone: (45) 3284-5003 ou 3284-5009, no horário normal de expediente.
Divulgar-se: Marechal Cândido Rondon-PR, em 05 de agosto de 2020. Dieter Leonhard Seyboth Diretor Executivo Portaria Municipal 08/2017

ADITAMENTO CONTRATUAL
Processo de Compra nº 58/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2018

Especie: Atividade II - Contrato Administrativo nº 020/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Marechal Cândido Rondon - PR.

Fornecedor: J.R. Vorpagal
CNPJ: 07.304.134/0001-88
Responsável: Jefferson Rodrigo Vorpagal
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

Justificativa: Prorrogação de prazo
Execução: Até 08 de dezembro de 2020
Vigência: Até 20 de dezembro de 2020

Data e Assinatura: Marechal Cândido Rondon (PR), de julho de 2020, Dieter Leonhard Seyboth Diretor Executivo, Jefferson Rodrigo Vorpagal, Contratista Documento na íntegra disponível: www.saaemcr.com.br Link: (Licitações).

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2020 - SRP - Processo de Compra nº 34/2020
Objeto: Aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e Segurança para colaboradores da Autarquia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

Vigência: Até 03/09/2021
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2020 - SRP - Processo de Compra nº 48/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção/fornecimento de Uniformes "sob medida" para os servidores da Autarquia.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
Vigência: Até 10/08/2021

Obs.: Documentos na íntegra disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município - www.mcr.gov.br
Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 06 de agosto de 2020. Dieter Leonhard Seyboth - Diretor Executivo - Portaria Municipal nº 008/2017

*Publicidade suplementar, na forma da Lei nº 4.832/2016, art. 3º, § 1º

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
RESUMO DE LICITAÇÕES

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: DIOSEMDO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de medicamento para utilização em tratamentos de pacientes com suspeita/confirmado de contágio pelo COVID-19.
MODALIDADE: DISPENSA

NÚMERO: 60/2020
VALOR: R\$ 3.182,80 (três mil, setecentos e dois reais)
DATA: 04/08/2020

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de álcool líquido e gel, para distribuição em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Mercedes, favorecendo medidas de prevenção à COVID-19

MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO: 60/2020
VALOR: R\$ 3.748,00 (três mil, setecentos e quatro reais)
DATA: 05/08/2020

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: ESSER & LEONHARDT LTDA

OBJETO: Aquisição de sapatos em EVA, para utilização por parte de servidores da Secretaria de Saúde, que desempenham funções de serviços gerais, realizados na referida Secretaria, durante o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus COVID-19.

MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO: 63/2020
VALOR: R\$ 309,81 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).
DATA: 05/08/2020

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de leite integral, para distribuição por parte da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, nas ações desenvolvidas no âmbito do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO: 64/2020
VALOR: R\$ 7.928,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
DATA: 05/08/2020

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Table with 3 columns: NOME, DESCCLASSIFICADO, PONTUAÇÃO. Lists names of candidates and their scores.

MÉDICO TA - PSQUIATRA

Table with 3 columns: NÚMERO DA INSCRIÇÃO, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates with their registration numbers and scores.

II- Os candidatos de igualdade das notas finais, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate: a) viver maior idade; b) viver maior tempo de serviço; c) for contemplado no sorteio.

III- Os candidatos desajustam tempo recurso contra o resultado final poderão comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, imprevidentemente no período de 16 de Agosto de 2020, no horário de expediente, das 8 h às 11h30min e das 13h15min à 17 h.

IV - Retificação do Cronograma

Table with 2 columns: ETAPA OU ATIVIDADE, DATAS. Lists stages and their respective dates.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2020.

Dieter Leonhard Seyboth
Presidente do Conselho Organizacional

Marcio Andrei Rauber
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2020, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por Item
Objeto: Contratação de serviços de metalurgia, pintura eletrolítica e aquisição de materiais metálicos, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 985.907,48 (Novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Recabimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de agosto de 2020, até às 08:00 horas do dia 21 de agosto de 2020.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:00 horas no dia 21 de agosto de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 17h45min. e das 13h15min. às 17h00min., ou através do site: www.mcr.gov.br. Link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e o Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaLicacao_Filtro.asp

Dúvidas: Por email: licitacao@mcr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente.

Publicar-se: Marechal Cândido Rondon-PR, em 04 de agosto de 2020. Marcio Andrei Rauber - Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2020, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivamente para MPE, conforme L. C. nº 123/2006 e alterações.

Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por lote

Objeto: Contratação de serviços de desinsetização, limpeza de caixas de água, limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura e serviço de desentupimento de encanamentos em geral, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 147.740,65 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Recabimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de agosto de 2020, até às 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2020.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:00 horas no dia 24 de agosto de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 17h45min. e das 13h15min. às 17h00min., ou através do site: www.mcr.gov.br. Link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e o Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaLicacao_Filtro.asp

Dúvidas: Por email: licitacao@mcr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente.

Publicar-se: Marechal Cândido Rondon-PR, em 05 de agosto de 2020. Marcio Andrei Rauber - Prefeito

